

PUBLICIDADE LEGAL

**DIÁRIO
DE
NOTÍCIAS**
O MAIS
COMPLETO
JORNAL
JURÍDICO
DO PAÍS

Leia
e
assine:

5584-0035

MOOVE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A

CNPJ nº 35.679.564/0001-87

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15/09/2022, em primeira chamada, à cidade de São Paulo - SP reuniram-se na sede desta entidade os acionistas que representam a totalidade do capital social da sociedade anônima fechada **Moove Comercializadora de Energia S/A**, que assumiu a presente AGE. **Convocação**: Nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 c/c art. 8º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, fica dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento unânime dos acionistas, os quais representam a totalidade do capital social da companhia. **Ordem do Dia**: Reforma Geral do Estatuto Social. **Mesa**: Presidente: Sr. **Raimundo de Paula Batista Neto**, brasileiro, RG n.º MG-17.534-056, PIC-2205, CPF/ME n.º 047.701.456-91, residente em Belo Horizonte/MG, Secretário Sr. **Álvaro Augusto dos Santos Silva**, brasileiro, RG n.º MG-14.384.259, 17/09/2002 SSP/MG, CPF/ME n.º 087.658.996-44, residente no Município de Lagoa Santa/MG; a AGE aprovou por unanimidade, as seguintes deliberações: **1. Da Reforma Geral do Estatuto Social** O artigo 2º do Estatuto Social passa vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - O objeto da sociedade será o comércio atacadista e varejista de energia elétrica, atividades de consultoria em gestão empresarial, a intermediação de compra e venda de energia elétrica a terceiros, holdings de instituições não-financeiras e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente." O artigo 6º do Estatuto Social passa vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais". O artigo 10º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10º - Os diretores poderão ser remunerados, sendo que esta decisão e suas remunerações deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral." O artigo 12º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 12º - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, e suplementar em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral que o instalar, admitida a reeleição." Parágrafo único - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o instalar. A Assembleia aprovou a reforma geral do estatuto social, nos termos constantes do Anexo I, que reflete a consolidação do estatuto. **2. Consolidação do Estatuto** Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo as alterações acima aprovadas, na forma do Anexo I desta Ata, devidamente autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia, e que deverá ser levado a arquivamento na Junta Comercial apartado a mesa. **3. Aprovação Unânime das Pautas** Aprovada todas as deliberações desta Ata, por unanimidade dos acionistas. **4. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas e pelos demais presentes. São Paulo - SP, 15/09/2022. **Raimundo de Paula Batista Neto** - Presidente da Assembleia; **Álvaro Augusto dos Santos Silva** - Secretário da Assembleia, Raimundo De Paula Batista Neto - Acionista; **Alta Participações Ltda**; **Álvaro Augusto dos Santos Silva** - Acionista; **Exmo I Estatuto Social Consolidado da Moove Comercializadora de Energia S/A** CNPJ - 35.679.564/0001-87 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração** Artigo 1º - **Moove Comercializadora de Energia S/A** é uma S.A. de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e, e nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Cj 11 e 12 VGS, 1º e 2º andares, sala 02, Bairro Pinheiros, CEP 01452-002, podendo criar extinguir filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. **Artigo 3º** - O objeto da sociedade é o comércio atacadista e varejista de energia elétrica, atividades de consultoria em gestão empresarial, a intermediação de compra e venda de energia elétrica a terceiros, holdings de instituições não-financeiras e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Apêndice** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 de ações ordinárias e comuns, no valor de R\$ 1,00 cada. **Parágrafo único** - As ações são nominativas, desde que integralizadas pelos acionistas, e individuais em relação à sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Diretoria** Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 membros (acionistas ou não), mas residentes no país, com mandato de 3 anos, admitida a reeleição, formada pelos seguintes cargos: **a) Presidente** b) Diretor Administrativo **Artigo 8º** - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir as mais diversas obrigações em nome desta, ficando, ainda, autorizada: a) a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional; b) alienar, onerar ou gravar bens imóveis; c) Elaborar toda a prestação de contas anuais. § 1º - Compete ao Presidente: a) Convocar as Assembleias gerais e reuniões da Diretoria, assim como presidí-las e nomear secretário; b) Assumir quaisquer outras obrigações, dar quitação, assim como abrir, fechar e movimentar contas em bancos; d) Organizar as finanças da Sociedade, exercendo um controle financeiro; e) Representar a sociedade em juiz ou foro deles e constituir procuradores. § 2º - Compete ao Diretor Administrativo a) Dirigir as atividades comerciais da sociedade; b) Ser o responsável técnico pelos contratos firmados; c) Coordenar as atividades técnicas de cada contrato ou projeto da Sociedade; d) Auxiliar o Presidente e, quando necessário, substituí-lo em casos de urgência e ausências. **Artigo 9º** - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto. **Artigo 10º** - Os diretores poderão ser remunerados, sendo que esta decisão e suas remunerações deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Artigo 11º** - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de quaisquer Diretoiros, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada. **Parágrafo único** - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal** Artigo 12º - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, e suplementar em igual número, e individuais em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral que o instalar, admitida a reeleição. **Artigo 13º** - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar as atividades da Sociedade; b) Fiscalizar a prestação de contas; c) Convocar Assembleia Geral no caso de inércia ou omissão do Presidente. **Capítulo V - Assembleia Geral** Artigo 14º - As Assembleias gerais são ordinárias e extraordinárias, presididas pelo Diretor, e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escollido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário. **Artigo 15º** - A AGO se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, caso instalado, e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social. **Artigo 16º** - A Assembleia Geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre a ordem do dia constante no edital de convocação. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos** Artigo 17º - O exercício social terá prazo de 01 anno e encerrará-se em 31 de dezembro de cada anno, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço. § 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do anno, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no art. 18 deste Estatuto. § 2º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos aos acionistas em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida à aprovação posterior da Assembleia Geral. § 3º - Os balanços poderão ser certificados por auditores, em sociedade revisora reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituir e mantê-la. **Artigo 18º** - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, após as despesas legalmente previstas, observando o disposto no artigo 152, da Lei, 6.404/76, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% para a constituição de Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendos aos acionistas terão as demais destinações pela Assembleia Geral. **Artigo 19º** - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados. **Capítulo VII - Da Marca Artigo 20º** - A marca da sociedade pertence exclusivamente aos seus acionistas, não podendo ser utilizada para fins diversos sem a prévia autorização. **Capítulo VIII - Da Proteção de Dados Pessoais Artigo 21º** - Os dados pessoais de acionistas, procuradores, fornecedores e funcionários, serão mantidos pela sociedade em mais alto nível de sigilo. **Capítulo IX - Da Dissolução Artigo 22º** - A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei. **Capítulo X - Do Foro Artigo 23º** - Quaisquer controvérsias entre os acionistas, oriundas deste Estatuto ou que versem sobre a Sociedade, deverão ser dirimidas no foro da comarca de São Paulo - SP. São Paulo 15/09/2022. **Raimundo de Paula Batista Neto** - Presidente.

EDUCA ITAPEVI S.A.

CNPJ/MF nº 38.947.809/0001-06 - NIRE: 35300556909

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 05/08/2022, às 11:30h, na sede social em Itapevi/SP. **Convocação**: Dispensada. **Presenças**: Presente a unanimidade dos acionistas. **Mesa**: Presidente: Guilherme Colin de Soárez / Secretário: Leonardo Barbosa Abib Nepomuceno. **Ordem do Dia e Deliberações**: Após discutidas as matérias constantes da **Ordem do Dia**, os acionistas, deliberaram, por unanimidade de votos: (I) Correção dos valores pagos aos Diretores e Conselheiros, de Administração e Fiscais, pelo IGPM/FGV; A remuneração dos Membros de Conselho de Administração (CA), do Conselho Fiscal e da Diretoria, a partir do mês de agosto de 2022 (correção aplicada entre agosto/20 a julho/22), e a partir a cada 12 meses, serão corrigidas pelo IGPM/FGV por ser o índice que da forma mais precisa reflete os impactos da inflação do de poder de compra da moeda. (II) Eleição dos membros do CA para um mandato de 02 anos a contar da presente data: (a) **Guilherme Colin de Soárez**, RG nº XXX02273XXX e CPF nº XXX-009.606.053-XX; (b) **Marcelo Battistella Bueno**, RG nº XXX-009.606.053-XX; e CPF nº XXX-266.448-XX; (c) **José Lúcio Martins Machado**, CPF nº XXX-123.768-XX e RG nº XXX-232.644-XX; (d) **Mariana Bonfim de Sousa**, CPF nº XXX-402.768-XX e RG nº XXX-629.990-XX; SSP/SP; (e) **Vivian Alves do Nascimento**, RG XX-237.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX-952.469-XX. Foi eleito, como Presidente do Conselho, o Sr. **José Lúcio Martins Machado**. Remuneração do Conselho de Administração da Companhia: Foi aprovada a fixação da remuneração dos conselheiros no valor de R\$1.473,10 por reunião realizada. Declaração de Posse e de Despedimento: Os membros do CA eleitos aceitaram o cargo, tomaram posse neste ato e declararam que, cada um deles, sob as penas da Lei, preenchem os requisitos impostos pela Lei 13.303/2016, não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis. (III) Eleição dos membros do Conselho Fiscal: (a) **Rodrigo Rossetto Dias Ramos**, RG nº XX-211.XXX-X-SSP/SP e CPF nº XXX-018.098-XX; (b) **Arlete do Monte Massela Maita**, RG XX-894.XXX-X-SSP/SP e CPF nº XXX-107.868-XX; (c) **Paulo Roberto Oliveira**, RG XX-186.XXX-6 SSP - SP e CPF nº XXX-027.200.XXX-XX. Remuneração do Conselho Fiscal: R\$1.473,10 por reunião realizada. **Encerramento**: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos. Nada mais. JUCESP nº 474.687/22-3 em 14 setembro de 2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDUCA ITAPEVI S.A.

CNPJ/MF nº 38.947.809/0001-06 - NIRE: 35300556909

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 20/05/2022, às 10h30min na sede social em Itapevi (SP). **Presenças**: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Convocação**: Dispensada. **Mesa**: Presidente: Guilherme Colin de Soárez; Secretário: José Lúcio Martins Machado. **Deliberações Unâmidas**: Após parecer favorável apresentado pelo Conselho Fiscal, foi aprovado o aumento do capital social, observado o limite do capital autorizado previsto no art. 6º, §4º, do Estatuto Social, no importe de R\$481.727,00, mediante a emissão de 481.727 ações ordinárias nominativas. Conforme proposta da administração, as ações serão totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S.A., em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição que segue anexo à presente ata (ANEXO I). **Encerramento**: Nada mais. JUCESP nº 1.003.043/22-7 em 28 dezembro de 2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/23 - Objeto Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e diversos, destinados aos setores desta Prefeitura, conforme descriptivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS**: Cadastro de Propostas Iniciais: 09:00 horas do dia 23/01/23 até às 09:00 horas do dia 03/02/23. Abertura de Propostas Iniciais: 03/02/23 às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na: www.bbmnlicitacoes.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8376 ou diretamente na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adhemar da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Leandro Bizzeto
Secretário Municipal da Casa Civil

EDUCA ITAPEVI S.A.

CNPJ/MF nº 38.947.809/0001-06 - NIRE: 35300556909

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: 05/08/2022, às 14h, na sede social em Itapevi/SP. **Presenças**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (CA). **Convocação**: Dispensada. **Mesa**: Presidente: Guilherme Colin de Soárez / Secretário: Marcelo Battistella Bueno. **Deliberações Unâmidas**: (ITEM I) Os acionistas ratificaram o aumento de capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto no art. 6º, §4º do Estatuto Social, no importe de R\$481.727,00, mediante a emissão de 481.727 ações ordinárias nominativas. (ITEM II) Os acionistas aprovaram a alteração do art. 6º do Estatuto Social para retratar o aumento de capital social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º. O capital social inicial deverá ser de R\$ 3.921.688,00, totalmente subscrito e integralizado, divididos em 3.921.688 ações ordinárias de classe única, todas nominativas, sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00." **Encerramento**: Nada mais. JUCESP nº 1.003.045/22-4 em 28 dezembro de 2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

NOTIFICAÇÃO - Ficam RECONVOCADAS, conforme justificativa anexa aos autos, as empresas interessadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA COM DIVERSAS FUNÇÕES PARA RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NOVAS CRECHES QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, de que será a reabertura da sessão se dará no dia 23/01/2023 às 15:30 horas, ocasião em que será dado andamento ao certame na forma da lei. Bragança Paulista, 19 de janeiro de 2023. TAMIRES ALMEIDA DE MEDEIROS - PREGOEIRO

Polícia prende suspeitos de integrar quadrilha que roubou R\$ 14 mi via Pix em SP

A Polícia Civil de São Paulo prendeu 38 suspeitos de fazer lavagem de dinheiro em um roubo que gerou prejuízo de R\$ 14 milhões a uma empresa no Itaim Bibi, zona sul da paulistana. A operação, denominada "Teia", foi deflagrada, terça-feira, 17, e teve a participação de 230 policiais do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) e do Garra/Dope.

Conforme a Secretaria de Segurança Pública do Estado, os policiais civis cumpriram 64 mandados de prisão em São Paulo (na capital e em cidades do litoral) e também nos Estados do Rio de Janeiro, Maranhão, Ceará, Piauí e Santa Catarina. A polícia ainda busca localizar

outros suspeitos.

A operação desta terça foi coordenada pela 1ª Delegacia de Investigações de Crimes Contra o Patrimônio, que investiga roubos e latrocínios. Os alvos das prisões são suspeitos de terem contas correntes que foram utilizadas para receber e transferir valores obtidos por meio de crimes, os chamados "conteiros".

Foram cumpridos 65 mandados de busca e apreensão para tentar localizar o dinheiro e outras provas do crime. A secretaria informou que, em um dos locais, na zona leste de São Paulo, foi encontrado um cômodo possivelmente usado como cativeiro. Como mostrou o Estadão nesta terça, com o Pix e o chamado Golpe do Amor, os sequestradores estavam em alta na cidade. A capital reúne 98 dos 165 casos registrados nos três primeiros do ano passado.

Segurança Pública de São Paulo, capitão Guilherme Derrite, disse que os bancos estornaram R\$ 4 milhões, mas R\$ 10 milhões teriam permanecido com a quadrilha.

Foram cumpridos 65 mandados de busca e apreensão para tentar localizar o dinheiro e outras provas do crime. A secretaria informou que, em um dos locais, na zona leste de São Paulo, foi encontrado um cômodo possivelmente usado como cativeiro. Como mostrou o Estadão nesta terça, com o Pix e o chamado Golpe do Amor, os sequestradores estavam em alta na cidade. A capital reúne 98 dos 165 casos registrados nos três primeiros do ano passado.